

1.6 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica.

1.7 — Emitir parecer sobre os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido.

1.8 — Elaborar a proposta de plano de férias anual da respectiva unidade funcional a enviar ao Conselho Clínico, até 5 de Abril de cada ano, para apreciação e aprovação, até 30 de Abril do mesmo ano e informar os pedidos de alteração de férias, a enviar ao Conselho Clínico para apreciação e aprovação.

1.9 — Propor os pedidos previsionais, trimestrais, de trabalho extraordinário e visar os modelos de horas extraordinárias.

1.10 — Visar os boletins itinerários e modelos de horas extraordinárias.

1.11 — Informar todos os requerimentos e demais correspondência interna da respectiva unidade funcional, dirigida à Directora Executiva.

1.12 — Avaliar e informar as sugestões e reclamações dos utentes, após audiência interna, e enviar ao Gabinete do Cidadão, num prazo de três (3) dias, promovendo as medidas correctivas que se mostrem necessárias.

1.13 — Fazer cumprir as regras de acessibilidade dos utentes.

1.14 — Fazer cumprir os Despachos e Circulares Normativas emanadas pela Directora Executiva e demais Autoridades do Ministério da Saúde.

1.15 — Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários afectos à sua unidade funcional e propor a frequência de acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação.

1.16 — Informar os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador estudante.

1.17 — Decidir sobre os pedidos de comissão gratuita de serviço dos profissionais afectos à unidade, incluindo profissionais em formação pré-carreira, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço.

1.18 — Elaborar o plano semanal de saídas, de forma a permitir a gestão das viaturas afectas ao ACES e o controlo dos consumos de combustível.

1.19 — Aplicar a verba colocada à sua disposição a título de fundo de maneo, apenas em actos inadiáveis e que ponham em causa o normal funcionamento do serviço, devidamente fundamentados e depois de autorizado pela Directora Executiva.

1.20 — Controlar a cobrança, contagem e depósito das receitas provenientes das taxas moderadoras e sanitárias e envio diário para a Unidade de Apoio à Gestão do ACES.

1.21 — Controlar a gestão das vinhetas, médicas e da Unidade Funcional, receitas e demais impressos em uso na respectiva unidade.

2 — É ainda delegado nos Coordenadores das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados e das Unidades de Saúde Familiar:

2.1 — Conferir a facturação apresentada na unidade, designadamente a relativa a migrantes, reembolsos, Benefícios adicionais de saúde, transporte de doentes, a remeter para a Unidade de Apoio à Gestão do ACES.

2.2 — Elaborar, no âmbito de cada centro de saúde, as escalas para as consultas de inter-substituição e de atendimento complementar.

2.3 — Autorizar a realização de Exames Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, consultas e internamento hospitalar, em entidades convencionadas, prescritos pelos médicos da respectiva unidade funcional, de acordo com as regras definidas pela Directora Executiva e Conselho Clínico.

2.4 — Autorizar a realização de Tomografias Axiais Computadorizadas em entidades convencionadas, prescritos pelos médicos da respectiva unidade funcional, de acordos com os critérios definidos pelo Conselho Clínico.

2.5 — Autorizar o pagamento de transporte em táxi de doentes insuficientes renais, inscritos na respectiva unidade funcional, para a realização de tratamentos de hemodiálise.

2.6 — Autorizar o pagamento de despesas com transportes, públicos ou em ambulância, dos utentes inscritos na respectiva unidade funcional, para a realização de consultas ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica, em entidades públicas ou convencionadas, de acordo com as regras definidas pela Directora Executiva.

2.7 — Autorizar os tratamentos termiais, dos utentes inscritos na respectiva unidade funcional, de acordo com as normas em vigor.

3 — É delegado na Responsável pelo Gabinete do Cidadão:

3.1 — Autenticar os Livros de Reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos mesmos.

24/08/2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203660036

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 17937/2010

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região do Alentejo

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e do Despacho n.º 2936/2010, de 09/02, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 31, 2.ª série, de 15/02/2010, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 31/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da categoria de assistente, previstos e não ocupados, no Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral:

Centro de Saúde de Odemira — Um posto de trabalho.

Centro de Saúde de Sines — Um posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo.

3 — Método de selecção: O método de selecção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações da ARS Alentejo, I. P., sitas na Rua do Cicioso, n.º 18, 7001-901, Évora, nos períodos compreendidos entre as 09 Horas 00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido de admissão ao concurso.

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação: certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina geral e familiar, obtida na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo.

5 — Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da ARS do Alentejo, I. P., sitas na rua do Cicioso n.º 18, Évora.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Mário Paulino Pires Moreira, Presidente do Conselho Clínico, ACES do Alentejo Litoral, Centro de Saúde de Alcácer do Sal;

1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Alda Maria Lourenço João, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, ACES do Alentejo Litoral; Centro de Saúde de Odemira.

2.º Vogal Efectivo: Dr.ª Maria Cecília Gil Lopes, Assistente Graduado Sénior, de Medicina Geral e Familiar, ACES do Alentejo Litoral; Centro de Saúde de Sines;

1.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Jorge Piçarra Laginha, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, ACES do Alentejo Litoral; Centro de Saúde de Alcácer do Sal.

2.º Vogal Suplente: Dr. Rogério Aurélio das Neves Cruz Costa, assistente graduado de Medicina Geral e Familiar, ACES do Alentejo Central II; Centro de Saúde de Évora.

6.1 — O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203663471

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Declaração de rectificação n.º 1853/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 17092/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de Agosto de 2010, rectifica-se onde se lê «Dra. Maria Manuela Travassos Silva Flores Encarnação.» deve ler-se «Dr.ª Maria Manuela Travassos da Silva Flores Reis da Encarnação.»

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Gonçalves André*.

203663917

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extracto) n.º 17938/2010

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para um técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, fisioterapeuta, lugar previsto e não ocupado do mapa de pessoal, deste Hospital, aberto por aviso n.º 3520/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 34, de 18 de Fevereiro — foi celebrado, em 31 de Agosto de 2010, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Marlene Cristina Neves Rosa, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de técnico de 2.ª classe, Fisioterapeuta, com a remuneração de 1.020,06€, a que corresponde o posicionamento remuneratório entre o 11 e 12 da tabela única, a partir de 01 de Setembro de 2010.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203663163

Aviso (extracto) n.º 17939/2010

Nos termos e para efeitos previstos na alínea b) dos n.ºs 1 e 2, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que aos 31 de Agosto do ano de 2010, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Maria João Dinis das Neves, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico com a remuneração de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203663114

Aviso (extracto) n.º 17940/2010

Nos termos e para efeitos previstos na alínea b) dos n.ºs 1 e 2, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que aos 31 de Agosto do ano de dois mil e dez, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Ana Margarida Heleno Rodrigues, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico com a remuneração de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203663074

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 17941/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2010, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, no Departamento de Alimentação e Nutrição.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 28 de Julho de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupado, na categoria/carreira geral de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do INSA, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional dos lugares a ocupar enquadra-se no Departamento de Alimentação e Nutrição, ao qual compete desenvolver actividades nas áreas da segurança alimentar e nutrição, e cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — Assegurar os procedimentos inerentes ao tratamento de material de laboratório e às noções básicas de segurança, higiene e saúde aplicadas à actividade profissional.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, I. P., sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, I. P., com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.